

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 819/2023**

**Lei Municipal nº 0819/2023** Lagoa Nova/RN, 18 setembro de 2023.

“REPROGRAMA O SALDO FINANCEIRO DA CESSÃO ONEROSA, INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 176/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reprogramar o saldo financeiro dos recursos provenientes da cessão onerosa, destinados através da Lei Federal nº 176/2020, para pagamento de obrigações previdenciárias.

Parágrafo Primeiro - O saldo financeiro dos recursos ingressados no exercício 2019 quer seja de R\$ 102.454,94 (cento e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), utilizados conforme programação constante na Lei Municipal nº 693/2020, e o saldo financeiro de 2022, quer seja de R\$ 246.616,53 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), também poderão ser reprogramados para pagamento de obrigações previdenciárias.

Parágrafo Segundo - Os saldos financeiros são atualizados diariamente devido as aplicações financeiras automáticas e serão demonstrados no demonstrativo de execução da despesa.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por Decreto, as adequações orçamentárias pertinentes para a devida contabilização das despesas.

Art. 3º- O Município terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para encaminhar a prestação de contas das despesas pagas com o recurso da cessão onerosa, para fins de conhecimento.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023, e revoga as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Araujo Florêncio de Lima  
**Código Identificador:77958DE9**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/09/2023. Edição 3121  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>